



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza a concessão de Subvenção Social Especial a Santa Casa de Bom Jardim, Saldo remanescente/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde de Bom Jardim autorizada a conceder Subvenção Social Especial referente a saldo de recurso remanescente de 2011, para Santa Casa de Bom Jardim, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), objetivando a repassar saldo financeiro de recurso proveniente de fonte própria para manutenção hospitalar.

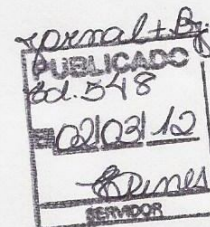
Art. 2º - A concessão da referida subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única no valor total do Artigo 1º, a ser creditada na conta corrente da Santa Casa de Bom Jardim, desde que devidamente habilitada.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção social que trata o Artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulamentam a matéria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 02 de Março de 2012

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



Évanilda Nunes
Matr. 41/368-1 GPM
Secretária de Gabinete